



EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DFD Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fundamento jurídico: Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações internas

Objeto: Confeção de materiais gráficos impressos

Critério de julgamento: Menor preço global

A **Câmara Municipal de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.156/0001-42, com sede na Avenida Anunciato Sonni, nº 2.945, Centro, na cidade de Jandaia do Sul - PR, CEP 86900-000, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais normas aplicáveis, da regulamentação interna e também das exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus eventuais anexos, conforme os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para envio de propostas:	21/12/2023, às 15h
E-mail para envio de propostas:	licitacoes@jandaiadosul.pr.leg.br
Valor global estimado:	R\$ 6.894,27 Horários de Brasília-DF

1. Das disposições preliminares

- O Aviso de Contratação Direta representa o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- Este instrumento está disponível para consulta na sede do Poder Legislativo Municipal de Jandaia do Sul, situada na Avenida Anunciato Sonni, nº 2.945, Centro, na cidade de Jandaia do Sul - PR, e na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Jandaia do Sul: <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes>.
- As propostas obtidas por meio deste Edital de Aviso de Contratação Direta se somarão às propostas obtidas na pesquisa de preços no mercado por parte da Câmara Municipal e serão consideradas em conjunto para a escolha da proposta mais vantajosa.
- O atendimento para questões relativas a este instrumento poderá ser feito pelo telefone/WhatsApp (43) 9 9809-7545, através do e-mail arrolado anteriormente, ou presencialmente, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
- Os trabalhos da fase externa, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Pregoeiro.

2. Do objeto da contratação direta

- A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a confecção de materiais gráficos impressos, conforme quantidades, descritivo e condições previstas neste instrumento, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

3. Dos esclarecimentos e impugnação ao Edital de Aviso de Contratação Direta

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e Pregoeiro até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente na secretaria da Câmara Municipal de Jandaia do Sul ou por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacoes@jandaiadosul.pr.leg.br.



- i. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do seu recebimento.
- ii. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração.
- b. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas.
 - i. As impugnações ao Edital de Aviso de Contratação Direta deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e Pregoeiro, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacoes@jandaiadosul.pr.leg.br, ou protocoladas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Avenida Anunciato Sonni, nº 2.945, Centro, Jandaia do Sul - PR, CEP 86900-000.
 - ii. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital de Aviso de Contratação Direta e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - iii. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial do órgão Licitante nova data para entrega das propostas.
- c. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- d. Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. Das condições de participação

- a. A participação nesta Dispensa se dará por meio de envio de proposta no e-mail e no prazo indicados no respectivo Edital de Aviso de Contratação Direta ou pelo envio de proposta por e-mail após solicitação formal de cotação.
- b. A participação desta Dispensa de Licitação é destinada a empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento.
- c. Será dada preferência na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - i. Poderão ser consideradas as propostas encaminhadas por empresas que não se enquadrem na condição de ME/EPP caso não haja propostas válidas ofertadas por ME/EPP ou estas não atendam os requisitos de habilitação.
- d. A participação neste procedimento de Dispensa de Licitação importa ao eventual interessado, o atendimento às seguintes declarações:
 - i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - ii. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.
 - iii. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - iv. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



- v. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - vi. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
 - vii. Que aceita a utilização do endereço de e-mail indicado em sua proposta como meio oficial de comunicação com a Administração e se compromete a mantê-lo atualizado.
- e. Não poderá participar da Dispensa de Licitação o interessado:
- i. Que não atenda às condições previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
 - ii. Que se encontre impossibilitado de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar, incluindo aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - iii. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - iv. Que se encontre reunido em consórcio.
 - v. Que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - vi. Que tenha sido declarado inidôneo por esta Câmara Municipal, Municípios, Estados, pela União, ou qualquer de seus órgãos.
 - vii. Que tenha sócios comuns com as pessoas jurídicas participantes.
 - viii. Que não funcione no país, se encontre sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou insolvência.
- f. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- g. O Agente de Contratação e Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. Do envio da proposta

- a. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail indicado neste Edital de Aviso de Contratação Direta, a sua proposta **assinada e em formato .pdf** com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do material, quando for o caso, o preço unitário e total, e o valor total da proposta, até a data e o horário limites informados.
- b. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital de Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência.
 - i. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo aquelas decorrentes de erros no preenchimento de planilha, desde que não haja majoração do preço e que não alterem a substância das propostas.
 - ii. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



execução do objeto.

- c. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d. É facultado a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração da proposta. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta.
- e. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- f. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. Os interessados poderão encaminhar sua proposta mais de uma vez desde que indiquem se tratar de correção de erro material na proposta encaminhada anteriormente ou para reduzir os valores propostos.

6. Do julgamento das propostas de preços

- a. Encerrado o prazo para envio das propostas por e-mail, o Agente de Contratação e Pregoeiro ordenará as propostas recebidas na forma do Edital de Aviso de Contratação Direta em conjunto com as obtidas na pesquisa de preços no mercado e verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. Se houver empate entre as propostas obtidas no processo de Dispensa, o Agente de Contratação e Pregoeiro informará, por e-mail, a ocorrência do empate e convocará as empresas envolvidas a renovarem suas propostas no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- c. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o Agente de Contratação e Pregoeiro obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso.
 - ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da Dispensa de Licitação.
- d. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. Contiver vícios insanáveis.
 - ii. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos.
 - iii. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - v. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável.
- e. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove



a exequibilidade da proposta.

- f. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação e Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- ii. O não atendimento dos ajustes no prazo indicado importará a desclassificação da proposta.
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- h. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- i. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. Da análise dos documentos de habilitação

- a. Após a definição da proposta vencedora e ela atendendo todos os requisitos deste Edital de Aviso de Contratação Direta, se procederá a análise dos documentos de habilitação da empresa.
- b. Na contratação direta será exigida ao menos a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações legalmente previstas, sem prejuízo das exigências adicionais de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica especificadas no Termo de Referência.
- c. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, quando não for possível sua emissão por servidores da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.
- d. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - i. Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - ii. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP.
- e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- h. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, ressalvada a hipótese de tratamento diferenciado prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ocasião que será concedido o prazo para regularização previsto para o participante que estiver em condições de usufruir de tais benefícios, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade



do documento digital.

- j. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Contratação

- a. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a solicitação de entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
- i. Após a homologação/ratificação do processo de contratação, a Nota de Empenho será encaminhada pelo Gestor e Fiscal de Contrato ao contratado via e-mail, como forma de solicitação de início da execução.
- b. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de encaminhamento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- c. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - i. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - iii. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- d. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9. Das sanções administrativas

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, durante o procedimento de contratação direta, com dolo ou culpa:
 - i. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - ii. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - iii. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - iv. Não celebrar o contrato ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
 - v. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato.
 - vi. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - viii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- b. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as sanções previstas no respectivo Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- c. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- d. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10. Das disposições gerais

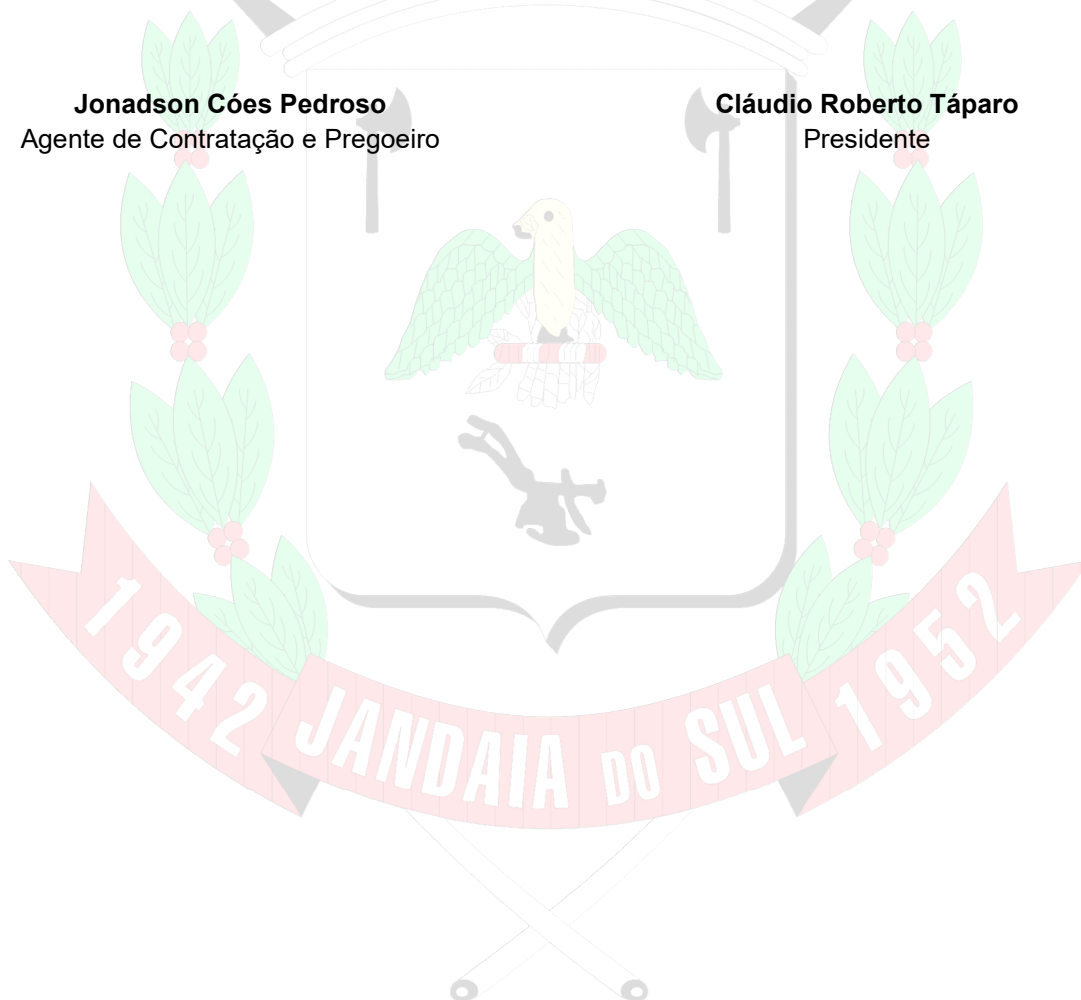
- a. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência desta entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- b. Encerrado o prazo para envio de propostas, será elaborada certidão que indicará as razões de escolha do fornecedor selecionado para a contratação, juntando, para tanto, os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
- c. Com relação às propostas obtidas após a publicação deste Edital de Aviso de Contratação Direta, no caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, o procedimento restar deserto, a Administração poderá:
 - i. Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - ii. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - iii. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d. Caso não sejam obtidas ao menos 3 (três) propostas válidas, considerando em conjunto as propostas decorrentes da pesquisa de preços com fornecedores e as enviadas por meio do Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá prosseguir com a contratação com a quantidade de propostas que estiver disponível.
- e. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- f. As comunicações com os fornecedores que encaminharem propostas se darão pelo e-mail nelas indicado, cabendo ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados enviados e não vistos ou respondidos.
- g. A homologação da Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.
- h. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos trabalhos em data agendada, será esta automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- i. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- j. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- k. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- l. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- m. Na contagem dos prazos estabelecidos para o procedimento de contratação direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- n. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- o. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- p. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - i. Anexo I - Termo de Referência
 - ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Jonadson Cões Pedroso
Agente de Contratação e Pregoeiro

Cláudio Roberto Táparo
Presidente





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DFD N° 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023

1. Definição do objeto e descrição da solução

- a. O objeto deste Termo de Referência consiste na confecção de materiais gráficos impressos, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- b. A especificação relacionada se refere a materiais já utilizados pela Câmara Municipal de Jandaia do Sul, motivo pelo qual serão fornecidas amostras, possibilitando a confecção de impressos que guardem a maior semelhança possível com aqueles já existentes no órgão.
- c. O tipo de fonte e a dimensão dos elementos impressos, como timbre e demais inscrições, deverão ser equivalentes aos modelos impressos que serão disponibilizados pela Contratante, admitindo-se a variação de 3 mm para mais ou para menos, observado o anteriormente disposto.
- d. A Contratante poderá requerer a ampliação ou diminuição dos elementos impressos para a melhor identificação dos materiais.
- e. Com relação às impressões, elas deverão:
 - i. Apresentar uniformidade e homogeneidade, sem a presença de manchas e borrões aderidos ao papel em decorrência de problemas com os suprimentos (papel, toner, tinta etc.).
 - ii. Apresentar granulidade homogênea, sem perda de nitidez na impressão de imagens e textos.
 - iii. Apresentar resultado equivalente ao arquivo original, sem apresentar serrilhados, perda de contraste ou surgimento de marcas e manchas estranhas na impressão.
 - iv. Com relação aos requisitos de permanência, os impressos deverão resistir à fricção mecânica, de modo que os pigmentos não sejam removidos facilmente do papel após essa ação.
- f. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com a solicitação de entrega imediata e integral dos itens adquiridos.

Item	Descrição/especificação	Qnt./Unid. ref.		Referência
Lote 1				Valores em R\$
1	Agenda personalizada – Individual, medindo 20,5x14,5cm, colorida, com papel do tipo couchê 115g, encadernada em espiral e impressão digital, conforme modelo próprio a ser apresentado.	32	Unid.	-
2	Agenda personalizada, medindo 20,5x14,5cm, colorida, com papel do tipo couchê 115g, encadernada em espiral e impressão digital, conforme modelo próprio a ser apresentado.	8	Unid.	-
3	Folha timbrada personalizada, medindo 21x29,7cm, colorida, com papel do tipo carta 75g e impressão offset, conforme modelo próprio a ser apresentado.	10.000	Unid.	-
4	Pasta personalizada, medindo 43x32cm, cor predominantemente azul, com papel do tipo cartolina 240g e impressão digital, conforme modelo próprio a ser apresentado.	500	Unid.	-

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- a. A aquisição dos itens atenderá às necessidades dos departamentos e unidades da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, garantindo a operacionalização de suas atividades.
- b. Na definição dos itens, foram consideradas as necessidades gerais das unidades.



- c. O quantitativo estimado baseou-se na realização de consultas aos departamentos desta Casa sobre a quantidade necessária para o período, nos relatórios de consumo em períodos anteriores e no quantitativo já existente, se for o caso.
- d. Os serviços gráficos, mais especificamente impressos em geral de uso interno, como papéis e pastas timbradas, são utilizados nos trâmites administrativos, sendo essenciais para o despacho dos processos desta Casa de Leis. As agendas personalizadas auxiliarão os servidores e vereadores no cumprimento das suas tarefas diárias e prazos legais.
- e. Tendo em vista que a Câmara Municipal é um órgão pequeno, visando a garantia de melhores preços devido a pouca quantidade de itens solicitados, é de interesse da Administração que eles sejam comprados de uma única vez, em pouca quantidade, evitando-se, assim, a deterioração ou obsolescência.
- f. Os itens foram divididos em lote(s), como forma de racionalização do processo de contratação, pois são, em sua maioria, em poucas quantidades, além de serem ofertados pelo mesmo universo de fornecedores, de modo que seria pouco produtivo ter que solicitar e fiscalizar esses itens de vários contratados diferentes. Além disso, como se trata de entrega imediata e integral, os lotes servem para otimizar os trabalhos em relação à entrega e recebimento.
- g. O objeto da contratação não está inserido no Plano de Contratações Anual pois este ainda não foi elaborado.

3. Requisitos da contratação

a. Garantia da contratação

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude de a complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

4. Modelo de execução: Condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto

- a. Após a homologação/ratificação do processo de contratação, a Nota de Empenho será encaminhada pelo Gestor e Fiscal de Contrato ao contratado via e-mail, como forma de solicitação de início da execução.
- b. A Contratante disponibilizará o modelo que poderá ser retirado na sede onde a Câmara Municipal de Jandaia do Sul estiver instalada, bem como as informações necessárias para que o fornecedor elabore o layout do material pretendido.
- c. O layout deverá ser elaborado pela Contratante no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.
- d. A Contratante analisará o layout e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail.
- e. Caso o layout esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste Termo de Referência, a Contratante, por meio do Gestor e Fiscal de Contrato, encaminhará e-mail à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em até **2 (dois) dias úteis**.
- f. A entrega dos itens se dará de forma imediata e integral, em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da aprovação do layout.
 - i. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo de entrega terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.
 - ii. O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Gestor e Fiscal de Contrato e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.
 - iii. A prorrogação do prazo de entrega não será superior a **10 (dez) dias corridos** e não eximirá o



contratado de eventual aplicação de penalidades.

- g. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado no edifício sede da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, situado na Avenida Anunciato Sonni, nº 2.945, Centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86900-000, ou no local onde a Câmara Municipal estiver instalada provisoriamente.
- i. O horário de expediente, para fins de execução do objeto, será sempre de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
 - ii. Excepcionalmente, quando necessário e autorizado, poderão ser entregues em recessos funcionais, feriados e finais de semana, para conter situações emergenciais ou atender solicitações extraordinárias.
 - iii. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.
 - iv. A Contratada arcará com os custos da entrega.
 - v. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- h. O objeto da contratação será recebido pelo Gestor e Fiscal de Contrato de forma:
- i. Provisória, no prazo de até **5 dias**, contados da data da entrega.
 - ii. Definitiva, no prazo de até **15 dias**, contados do recebimento provisório.
- i. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canhoto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.
- i. O Gestor e Fiscal de Contrato poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declaradas no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.
- j. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.
- i. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.
- k. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- l. O Gestor e Fiscal de Contrato poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail.
- i. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.
- m. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Gestor e Fiscal de Contrato notificará a empresa por e-mail para que os materiais sejam retirados no prazo de **90 (noventa) dias**, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Jandaia do Sul, situação em que poderão ser incorporados aos bens de consumo da Casa.

5. Modelo de execução: Obrigações da Contratante e da Contratada

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectiva regulamentação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



b. A Contratada se obriga a:

- i. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as informações detalhadas dos itens contratados.
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- iii. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, os produtos com avarias ou defeitos.
- iv. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- v. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- vi. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- vii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- viii. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.
- ix. Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

c. A Contratante se obriga a:

- i. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.
- iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- v. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- vi. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato: Da fiscalização da contratação

- a. Após a assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- b.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Jandaia do Sul e pelo respectivo substituto, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.
- c.** As funções de gestão e fiscalização do contrato serão aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor, considerando o reduzido grau de complexidade e valor do objeto contratado, considerando a estrutura administrativa desta entidade, nos termos da regulamentação interna da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.
- d.** Ao Gestor e Fiscal de Contrato, além daquelas previstas em regulamentação interna, ficam designadas as seguintes atribuições:
 - i.** Gerir e fiscalizar, de forma técnica, administrativa e setorial, a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas.
 - ii.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento.
 - iii.** Conferir, no ato do recebimento integral ou parcelado do objeto contratado, se os bens ou serviços estão de acordo com as especificações discriminadas no instrumento contratual.
 - iv.** Conferir o quantitativo contratado, mesmo que a entrega seja parcelada, verificando os valores unitários e totais cobrados.
 - v.** Conferir o documento fiscal entregue pelo Contratado, especialmente a validade, os tributos destacados e os casos de retenção na fonte.
 - vi.** Atestar os documentos fiscais e solicitar as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
 - vii.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.
 - viii.** Encaminhar o documento fiscal ao departamento de Contabilidade para liquidação e à unidade competente para pagamento.
- e.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f.** O Gestor e Fiscal de Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido, quando for o caso, pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g.** As comunicações entre a Câmara Municipal e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- h.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Modelo de gestão do contrato: Das infrações contratuais e sanções administrativas

- a.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- b.** À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- ii. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado.
- iii. Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.
- iv. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jandaia do Sul pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.
- c. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação.
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.
- f. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Presidente da Câmara, após processo administrativo próprio, cabendo recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação da sua aplicação.
 - i. Caberá ao Presidente da Câmara o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto, a qual terá **20 (vinte) dias** para proferir sua decisão.
 - ii. O recurso terá efeito suspensivo.
- g. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- h. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:
 - i. A interessada será notificada.
 - ii. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.
 - iii. A penalidade aplicada, se for o caso, será registrada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i. O prazo para pagamento da multa será de **10 (dez) dias** após o recebimento da notificação para recolhimento.
- j. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- k. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência,



o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021 e em regulamentação interna.

8. Critérios de medição e de pagamento

- a. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.
 - i. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
 - ii. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- b. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
 - i. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
 - ii. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e ampla defesa.
- c. Para fins de liquidação, o servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de validade.
 - ii. A data de emissão.
 - iii. Os dados do contrato/contratação e do órgão contratante.
 - iv. O período respectivo de execução do contrato.
 - v. O valor a pagar.
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. O pagamento será efetuado mediante transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- e. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.
- f. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- g. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- h. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.
- b. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



- i. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do ato de constituição, suas alterações ou consolidação, acompanhados de documento comprobatório de seus administradores, sempre que solicitados pela Câmara Municipal.
 - ii. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.
 - iii. Prova de inscrição ativa no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - iv. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - vi. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- c. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- d. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:
- i. Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - ii. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP.
- e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- g. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. Valor da contratação

- a. O custo estimado total da contratação será fixado em certidão anexa ao presente instrumento, parte integrante do Termo de Referência, que possuirá os elementos mínimos descritos na regulamentação interna da Câmara Municipal, acompanhada da pesquisa de preços que será efetuada.

11. Adequação orçamentária

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados no orçamento público da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.

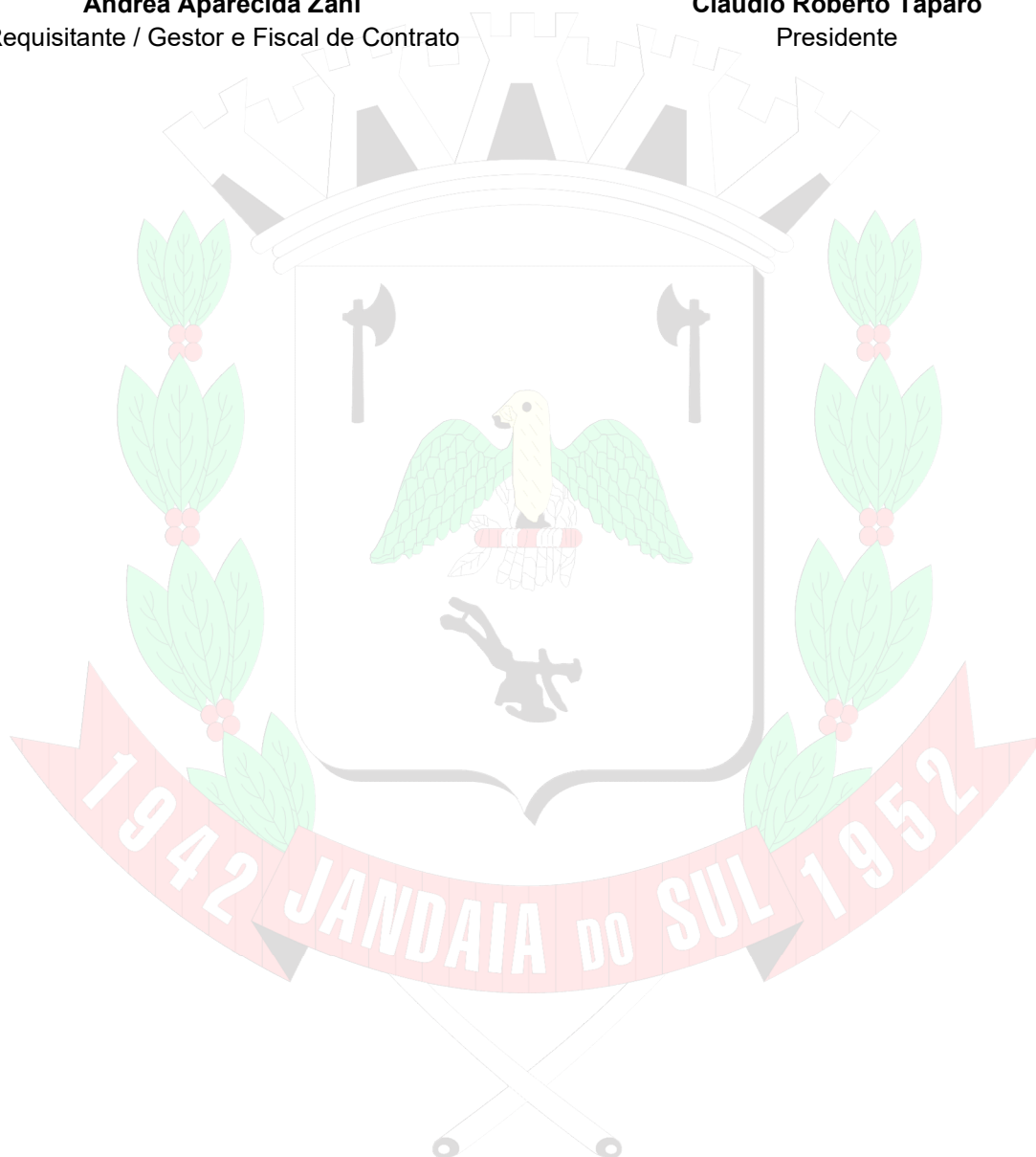
- b. A contratação será atendida pela dotação especificada na consulta ao Departamento de Contabilidade, que consta como anexa ao presente instrumento.

Andrea Aparecida Zani

Requisitante / Gestor e Fiscal de Contrato

Cláudio Roberto Táparo

Presidente





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – DFD Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Objeto: Confeção de materiais gráficos impressos

Nome empresarial:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
Nome completo do representante:	

Instruções: Preencher os últimos três campos da planilha abaixo, indicando a marca e o modelo do item orçado, quando físico, e especificando o valor de venda unitário e total, considerando o quantitativo de consumo apresentado.

Item	Descrição/especificação	Qnt./Unid. ref.		Referência	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
Lote 1						Valores em R\$	
1	Agenda personalizada – Individual, medindo 20,5x14,5cm, colorida, com papel do tipo couchê 115g, encadernada em espiral e impressão digital, conforme modelo próprio a ser apresentado.	32	Unid.	-			
2	Agenda personalizada, medindo 20,5x14,5cm, colorida, com papel do tipo couchê 115g, encadernada em espiral e impressão digital, conforme modelo próprio a ser apresentado.	8	Unid.	-			
3	Folha timbrada personalizada, medindo 21x29,7cm, colorida, com papel do tipo carta 75g e impressão offset, conforme modelo próprio a ser apresentado.	10.000	Unid.	-			
4	Pasta personalizada, medindo 43x32cm, cor predominantemente azul, com papel do tipo cartolina 240g e impressão digital, conforme modelo próprio a ser apresentado.	500	Unid.	-			



	Valor total da proposta	
--	-------------------------	--

Data: ____/____/____

Validade da proposta: **60 dias**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos das mesmas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.
- Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- Que aceita a utilização do endereço de e-mail indicado em sua proposta como meio oficial de comunicação com a Administração e se compromete a mantê-lo atualizado.

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Representante da empresa
Fornecedor